

EDITAL IREL Nº 06, DE 15 DE MARÇO DE 2024

PROCESSO SELETIVO PARA O PROGRAMA DE GESTÃO E DESEMPENHO NAS MODALIDADES PRESENCIAL E TELETRABALHO

PROCESSO Nº 23106.025401/2024-75

- O DIRETOR DO INSTITUTO DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS da Universidade de Brasília, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista:
- i) o disposto na Resolução CAD nº 0054 UnB, de 13 de setembro de 2023, com destaque para o art. 9º da referida resolução; e
- ii) a aprovação do Plano de Entregas pelo Conselho do Instituto de Relações Internacionais, em sua 61º reunião;

torna público o processo de seleção de servidores da secretaria do Instituto de Relações Internacionais para participarem do Programa de Gestão e Desempenho - PGD, em observância ao estabelecido no Decreto nº 11.072, de 17 de maio de 2022, na Instrução Normativa nº 24, SEGES-SGPRT /MGI, de 31 de julho de 2023, na Portaria nº 267, MEC, de 30 de abril de 2021, e nas disposições deste Edital, resolve tornar público o processo seletivo para adesão ao Programa de Gestão e Desempenho.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente Edital tem por objetivo tornar público o processo seletivo para o desenvolvimento de atividades na modalidade teletrabalho parcial, considerando teletrabalho o trabalho realizado de forma remota, fora das dependências do órgão, mediante a utilização de tecnologias de informação e de comunicação que, por sua natureza, não se constituam como trabalho externo.

2. DAS MODALIDADES E DOS REGIMES DE EXECUÇÃO DE TELETRABALHO

- 2.1 Modalidade presencial: modalidade de trabalho em que a jornada regular do participante é desenvolvida integralmente nas dependências físicas da UnB, dispensado do controle de frequência.
- 2.2 Modalidade teletrabalho: a execução do trabalho é feita nas duas formas de regimes de execução:
- 2.2.1 Regime de execução parcial: quando a forma de teletrabalho a que está submetido o participante restringe-se a um cronograma específico, dispensado do controle de frequência, sendo parte da jornada executada de forma remota e parte nas dependências físicas da UnB; 2.2.2 Regime de execução integral: quando a forma de teletrabalho a que está submetido o participante compreende a totalidade da sua jornada de trabalho de forma remota, dispensado do controle de frequência.

DOS REQUISITOS

- 3.1 Poderão participar do programa os servidores Técnico Administrativos em Educação em exercício na UnB.
- 3.2 É vedada a participação neste Processo Seletivo do servidor:
- a) que não tenha cumprido um ano de estágio probatório;
- b) que esteja em jornada de trabalho flexibilizada;
- c) cuja presença física seja obrigatória em todas as atividades;

3.3 Servidores que recebam adicionais ocupacionais de insalubridade, periculosidade ou irradiação ionizante e gratificação por atividades com raios X ou substâncias radioativas não poderão participar do PGD na modalidade teletrabalho em regime de execução integral ou deixarão de receber os valores.

4. DA INFRAESTRUTURA MÍNIMA NECESSÁRIA E DAS CONDIÇÕES NECESSÁRIAS

- 4.1. O participante no PGD deverá manter a infraestrutura necessária e suficiente para a execução do seu Plano de Trabalho na modalidade teletrabalho, providenciando as estruturas física e tecnológica necessárias, mediante a utilização de equipamentos e mobiliários adequados e ergonômicos, assumindo, inclusive, os custos referentes à conexão à internet, à energia elétrica, telefonia e comunicação por aplicativos e redes sociais, entre outras despesas decorrentes do exercício de suas atribuições.
- 4.2. Em nenhuma hipótese haverá ressarcimento por parte da UnB quanto aos gastos para montagem e manutenção da infraestrutura necessária ao desempenho das atividades inerentes ao Programa de Gestão e Desempenho.
- 4.3 O participante poderá solicitar empréstimo de material permanente da unidade, mediante a assinatura de formulário de empréstimo de material permanente, nos termos do $\S 2^{\circ}$ do art. 12 da Resolução CAD n° 54/2023.
- 4.4 O participante deverá permanecer disponível para contato, no período definido pela chefia imediata e observado o horário de funcionamento da unidade, por todos os meios de comunicação.
- 4.5 O participante deverá informar e manter atualizado número de telefone, fixo ou móvel, de livre divulgação tanto dentro da Instituição quanto para o público externo que necessitar contatá-lo, conforme art. 9º, §6° do Decreto nº 11.072/2022, atentando-se ao dever legal de atualização dos dados cadastrais previstos no art. 117 da Lei nº 8112/90 e no inciso IV.
- 4.6 Os atendimentos ao público interno e/ou externo serão, preferencialmente, realizados por meio dos canais oficiais de comunicação da Universidade de Brasília.

5. **DAS VAGAS DISPONÍVEIS**

5.1 O quantitativo de vagas (percentual de participantes) e o regime de execução das atividades foi planejado pelo dirigente da unidade e chefia imediata juntamente com os servidores, de acordo com as necessidades do setor.

Unidade	Modalidade	Regime de Execução	Vagas
Secretaria/Instituto de Relações Internacionais	Teletrabalho	Parcial	6

6. **DA PORCENTAGEM DE PRESENCIALIDADE**

6.1 A carga horária presencial mínima do setor na Unidade deverá ser de 30% (trinta por cento); 6.2 Deverá ser observada a distribuição da jornada de trabalho semanal.

7. DAS INSCRIÇÕES

7.1 O processo de inscrição ocorrerá no período de 18 e 19 de março de 2024, para os servidores que estão lotados na unidade. As demais etapas do processo serão executadas conforme o cronograma a seguir:

Período	Atividade

18/03/2024 e 19/03/2024	Período de inscrição	
20/03/2024	Divulgação do resultado preliminar	
21/03/2024	Interposição de recurso	
22/03/2024	Divulgação do resultado final	

- 7.2 Somente serão aceitas inscrições realizadas dentro dos prazos definidos no cronograma constante neste Edital.
- 7.3 A inscrição será realizada via Microsoft Forms, com link disponibilizado na seção de editais do site www.irel.unb.br

8. **DA SELEÇÃO**

- 8.1 Serão selecionados os servidores inscritos dentro do número de vagas prevista no item 5 deste Edital.
- 8.2 A seleção deve avaliar a natureza do trabalho, a modalidade a ser executada e as competências dos interessados.
- 8.3 Quando o quantitativo de interessados em aderir ao PGD superar o quantitativo de vagas disponibilizadas, terão prioridade:
- I pessoas com:
- a) deficiência ou que sejam pais ou responsáveis por dependentes na mesma condição;
- b) mobilidade reduzida, nos termos da Lei nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000; e
- c) horário especial, nos termos dos §§ 2° e 3° do art. 98 da Lei n° 8.112, de 11 de dezembro de 1990;

9. **DO TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE**

9.1 O Termo de Ciência e Responsabilidade (TCR) será assinado por meio do sistema Polare e a íntegra do documento está disponibilizada no site https://www.pgd.unb.br/normativos

10. DA ANTECEDÊNCIA MÍNIMA DAS CONVOCAÇÕES

10.1 O prazo de antecedência mínima de convocação para comparecimento presencial à Unidade, quando houver interesse fundamentado da Administração ou pendência que não possa ser solucionada por meio telemático ou informatizado, deverá ser de, no mínimo, 48 horas.

11. **DO RESULTADO**

11.1 O resultado preliminar e o resultado final serão divulgados a partir do dia 20 de março de 2024 no endereço eletrônico https://irel.unb.br .

12. **DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 12.1 O presente edital terá vigência de 12 meses e, caso necessário, poderá ser prorrogado ou ter um termo aditivado.
- 12.2 A participação na presente seleção implica na aceitação integral do disposto na Instrução Normativa nº 24, SEGES-SGPRT /MGI, de 31 de julho de 2023, expedida pelo Ministério da Gestão e da Inovação, no Decreto nº 11.072/2022, de 17 de maio de 2022, e na Resolução nº 54 CAD/UnB, de 13 de setembro de 2023.

Brasília, na data da assinatura digital.

assinado digitalmente

ANTÔNIO JORGE RAMALHO DA ROCHA

Diretor do Instituto de Relações Internacionais da Universidade de Brasília

ANEXO I

TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE

Em conformidade com os termos previstos na Resolução nº 54/2023 do Conselho de Administração (CAD), de 13 de setembro de 2023, declaro, sob minha decisão e em acordo com a chefia imediata, reunir os requisitos de habilitação para executar minhas atividades na modalidade teletrabalho do Programa de Gestão e Desempenho (PGD) da Universidade de Brasília, assumindo os seguintes compromissos estabelecidos no presente Termo de Ciência e Responsabilidade.

Declaro:

- I estar ciente dos meus deveres, atribuições e responsabilidades no exercício do Programa de Gestão e Desempenho, conforme descritos no art. 21 da Resolução nº 54/2023 do CAD:
- II ter conhecimento dos normativos do Programa de Gestão e Desempenho, tais como Resolução CAD 54/2023, Decreto 11.072/2022 e IN 24/2023;
- III estar submetido ao regime de execução ou parcial ou integral do PGD;
- IV ter disponível estrutura física e tecnológica para o desenvolvimento das minhas atividades, tais como computador, telefone, assumindo os custos referentes à conexão à internet, energia elétrica, telefone, entre outras despesas decorrentes do exercício de minhas atribuições;
- V manter toda a infraestrutura física de mobiliários adequados e ergonômicos a serem utilizados, seguindo a Cartilha Instrutiva para realização saudável ao teletrabalho, disponível no site do Decanato de Gestão de Pessoas;
- VI estar ciente das possibilidades de desligamento do Programa de Gestão e Desempenho;
- VII atender às convocações para comparecimento presencial, com a antecedência mínima estabelecida no Plano Gerencial da minha unidade de lotação;
- VIII estar ciente de que, em caráter excepcional, devidamente justificado, o prazo estabelecido para comparecimento poderá ser alterado para melhor adequação às finalidades de interesse público;
- IX seguir as normas de segurança da informação estabelecida pela UnB;
- X cumprir diretamente minhas atividades, sendo vedada a utilização de terceiros, servidores ou não, para o cumprimento das entregas estabelecidas;
- XI estar ciente de que a execução de atividades na modalidade de teletrabalho não constituirá direito adquirido do servidor, ocorrendo em função da conveniência e do interesse do serviço como ferramenta de gestão;
- XII estar ciente quanto ao dever de observar as disposições constantes da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoas (LGPD), observando a Resolução do Conselho de Administração nº 56/2023;
- XIII estar ciente quanto ao dever de observar as orientações do Código de Conduta da UnB, que consta no regimento interno da Comissão de Ética e legislações relacionadas, disponível no site https://comissaodeetica.unb.br/;
- XIV manter contato permanente com a chefia imediata, dando preferência pelos meios de comunicação oficiais.
- XV informar e manter atualizado o e-mail e número de telefone, fixo ou móvel.

,	de	de 20) ,

NOME DO SERVIDOR [documento assinado eletronicamente]



Documento assinado eletronicamente por Antonio Jorge Ramalho da Rocha, Diretor(a) do Instituto de Relações Internacionais, em 18/03/2024, às 12:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Instrução da Reitoria 0003/2016 da Universidade de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unb.br/sei/controlador_externo.php? acao=documento conferir&id orgao acesso externo=0, informando o código verificador 11041016 e o código CRC 2ED83AF2.

Referência: Processo nº 23106.025401/2024-75 SEI nº 11041016